

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo.

##### 1.1.1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	ACAFARO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	1000	R\$ 47,50
2	ACÚCAR MASCADO EMBALAGEM DE 1 KG	2000	R\$ 14,49
3	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ EMBALAGEM DE 300 g	1000	R\$ 8,77
4	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM 100ML	400	R\$ 3,46
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	4000	R\$ 6,59
6	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO	4000	R\$ 13,93
7	BEBIDA A BASE DE SOJA EMBALAGEM DE 1L	2000	R\$ 7,51
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 500 G	15000	R\$ 5,08
9	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML	1500	R\$ 23,83
10	CACAU EM PÓ SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 100G	150	R\$ 4,35
11	CANJICA AMARELA EMBALAGEM COM 500 G	10000	R\$ 3,65
12	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G	300	R\$ 7,91
13	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G	250	R\$ 10,98
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM DE 1 KG	10000	R\$ 5,92
15	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO EMBALAGEM 125G	1500	R\$ 8,31
16	FUBA MIMOSO EMBALAGEM DE 1 KG	8000	R\$ 3,79
17	GELEIA DE FRUTA EMBALAGEM DE 250 G	5000	R\$ 14,80
18	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500 G	12000	R\$ 3,44
19	ORÉGANO EMBALAGEM DE 100 G	10000	R\$ 4,66
20	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA EMBALAGEM 400 G	300	R\$ 6,03
21	VINAGRE DE ALCÓOL EMBALAGEM DE 750 ML	5400	R\$ 3,41
22	MACARRAO DE ARROZ TIPO PARAFUSO SEM GLÚTEM 500G	150	R\$ 6,68
23	LEITE SEMI DESNATADO - ZERO LACTOSE - 1 LITRO	12000	R\$ 5,04

##### 1.1.2. DA COTA PRINCIPAL 80%:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
24	AMENDOIM - EMBALAGEM DE 500 G	8000	R\$ 8,24
25	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 200 G	40000	R\$ 6,00
26	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 100 G	7200	R\$ 10,20
27	CEREAL INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES EMBALAGEM DE 180 G.	32000	R\$ 3,99
28	CHIMICHURRI EMBALAGEM DE 500 G	12000	R\$ 26,77
29	COCO RALADO EMBALAGEM DE 1 KG.	2600	R\$ 26,14
30	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	24000	R\$ 3,84
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	16000	R\$ 7,57
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250G	8000	R\$ 8,72
33	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITTAÇÃO EMBALAGEM DE 800 G	1600	R\$ 48,06
34	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	11200	R\$ 67,74
35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	11200	R\$ 50,16
36	FÓRMULA INFANTIL SOJA SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 800 G	3200	R\$ 89,78
37	FÓRMULA INFANTIL SOJA EMBALAGEM DE 800 G	2400	R\$ 75,10
38	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE EMBALAGEM DE 200 G	8000	R\$ 8,47
39	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G	36000	R\$ 2,95
40	ARROZ AGULHINHA - PACOTE DE 5 KG	48000	R\$ 29,30
41	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PAK - 1 LITRO	80000	R\$ 5,88

##### 1.1.3. COTA RESERVADA - 20%:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
42	AMENDOIM - EMBALAGEM DE 500 G	2000	R\$ 8,24
43	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 200 G	10000	R\$ 6,00
44	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 100 G	1800	R\$ 10,20
45	CEREAL INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES EMBALAGEM DE 180 G.	8000	R\$ 3,99
46	CHIMICHURRI EMBALAGEM DE 500 G	3000	R\$ 26,77
47	COCO RALADO EMBALAGEM DE 1 KG.	650	R\$ 26,14
48	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	6000	R\$ 3,84
49	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	4000	R\$ 7,57
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250G	2000	R\$ 8,72
51	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITTAÇÃO EMBALAGEM DE 800 G	400	R\$ 48,06
52	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	2800	R\$ 67,74
53	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	2800	R\$ 50,16
54	FÓRMULA INFANTIL SOJA SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 800 G	800	R\$ 89,78
55	FÓRMULA INFANTIL SOJA EMBALAGEM DE 800 G	600	R\$ 75,10
56	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE EMBALAGEM DE 200 G	2000	R\$ 8,47
57	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G	9000	R\$ 2,95
58	ARROZ AGULHINHA - PACOTE DE 5 KG	12000	R\$ 29,30
59	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PAK - 1 LITRO	20000	R\$ 5,88

1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será **R\$ 7.028.319,50 (sete milhões, vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção da merenda escolar distribuída diariamente em todas as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação localizadas em todos o perímetro urbano, rural e nos Distritos, obedecendo, sempre, aos princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que regulamenta os objetivos do programa, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e com a aprendizagem, com o rendimento escolar e na formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os cardápios da alimentação escolar no Município de Catalão, são elaborados pelos Técnicos responsáveis, com utilização de itens de primeira qualidade, respeitando-se, sempre, a cultura alimentar da local, pautando-se na sustentabilidade e diversidade agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

A contratação e o fornecimento serão de forma fracionada e conforme a necessidade da Secretaria, sendo as quantidades indicadas acima apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Os produtos solicitados neste processo de registro de preços foram previstos o atendimento, em média, de 9.138 (nove mil, cento e trinta e oito) alunos que serão nutridos diariamente nas escolas e creches, durante o período dos dias letivos.

UNIDADE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL											T.E.F.	EDUCAÇÃO INFANTIL							T.E.I.	TOTAL	
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					CRECHE				PRE-ESCOLA							
	1º	2º	3º	4º	5º	T	6º	7º	8º	9º	T		B1	B2	M1	M2	T	JD1	JD2			T
CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	111	130	125	121	111	598	-	-	-	-	0	598	-	-	-	-	0	-	-	0	0	598
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	4	21	17	19	61	20	27	47	108	108
CMEI ANA MARIA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	15	17	30	35	97	71	40	111	208	208
CMEI CLEONICE EVANGELISTA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	14	16	33	48	111	69	85	154	265	265
CMEI DONA MARIA ISABEL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	11	31	48	53	143	77	82	159	302	302
CMEI E.E.M. ALBA MATHIAS MESQUITA	52	42	32	22	24	172	-	-	-	-	0	172	14	13	33	30	90	43	55	98	188	360
CMEI EVA FRANCISCA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	10	-	20	30	-	-	0	30	30
CMEI FRANCISCO CLEMENTINO	69	73	50	-	-	192	-	-	-	-	0	192	13	15	45	50	123	79	80	159	282	474
CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	12	28	26	78	31	18	49	127	127
CMEI IRMÃ YOLANDA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	13	19	35	64	131	78	88	166	297	297
CMEI JOÃO MARGON	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	14	14	33	33	94	61	56	117	211	211
CMEI LÁZARO MARRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	14	15	15	44	22	21	43	87	87
CMEI NATÁLIA SAFATLE	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	16	31	30	89	52	51	103	192	192
CMEI PROFESSOR ANÍBAL ROSA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	13	30	30	85	59	54	113	198	198
CMEI PROFª RUTH SILVA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	13	14	36	44	107	51	66	117	224	224
E.M. NILDA MARGON VAZ	128	144	131	122	122	647	-	-	-	-	0	647	-	-	-	-	0	-	-	0	0	647
E.M. ANÔNIO PINHEIRO SANTOS	29	25	30	74	80	238	-	-	-	-	0	238	-	-	-	-	0	-	-	0	0	238
E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	8	7	6	3	9	33	4	2	3	1	10	43	-	-	-	-	0	-	2	2	2	45
E.M. CRISTINA DE CÁSSIA RODRIGUES	25	25	49	23	23	145	-	-	-	-	0	145	-	-	-	-	0	-	-	0	0	145
E.M. DARIJO PIRES	13	22	24	29	21	109	-	-	-	-	0	109	-	-	-	-	0	17	28	45	45	154
E.M. DEPUTADO WISON DA PAIXÃO	64	79	65	73	66	347	-	-	-	-	0	347	-	-	-	-	0	-	39	39	39	386
E.M. FREI JOÃO FRANCISCO	53	52	78	77	53	313	-	-	-	-	0	313	-	-	-	-	0	-	-	0	0	313
E. M. GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	90	94	60	66	61	371	-	-	-	-	0	371	-	-	-	-	0	-	-	0	0	371
E.M. INÊS DIAS DA SILVA	48	72	75	62	40	297	-	-	-	-	0	297	-	-	-	-	0	-	-	0	0	297
E.M. JOSÉ SEBBA	50	46	54	77	74	301	-	-	-	-	0	301	-	-	-	-	0	-	-	0	0	301

E.M. MARIA BÁRBARA SUCENA	5	9	8	4	8	34	10	5	8	5	28	62	-	-	-	-	0	-	7	7	7	69
E.M. NILZA AYRES PIRES	70	75	78	62	61	346	-	-	-	-	0	346	-	-	-	-	0	85	86	171	171	517
E.M. PATOTINHA	75	80	76	59	81	371	-	-	-	-	0	371	-	-	-	-	0	-	-	0	0	371
E.M. PEDRO NETTO PARANHOS	70	76	68	60	57	331	63	47	44	32	186	517	-	-	-	-	0	-	-	0	0	517
E.M. PROFª MARIA CONCEIÇÃO	42	46	39	44	46	217	-	-	-	-	0	217	-	12	-	19	31	34	43	77	108	325
E.M. SANTA INÊS	17	19	8	7	10	61	17	11	12	10	50	111	-	-	-	-	0	-	21	21	21	132
ESCOLA ALLAN KARDEC	24	26	31	27	32	140	31	35	30	20	116	256	-	-	13	17	30	26	26	52	82	338
CRECHE RECANTO INFANTIL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	33	40	73	73	73
ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	40	62	102	58	58	116	218	218
<b>Total geral:</b>	<b>1043</b>	<b>1142</b>	<b>1087</b>	<b>1012</b>	<b>979</b>	<b>5263</b>	<b>125</b>	<b>100</b>	<b>97</b>	<b>68</b>	<b>390</b>	<b>5653</b>	<b>147</b>	<b>237</b>	<b>467</b>	<b>595</b>	<b>1446</b>	<b>966</b>	<b>1073</b>	<b>2039</b>	<b>3485</b>	<b>9138</b>

A quantidade de cada item indicada acima foi baseada nos últimos processos realizados pela Secretaria, acrescentando-se a margem de segurança necessária para os próximos 12 (doze) meses, considerando a constante oscilação do número de alunos em cada unidade durante o período.

Abaixo segue as unidades educacionais onde, havendo a necessidade do SEMAE, será solicitado a contratada a entrega DIRETAMENTE nas unidades e conforme os horários indicados nas ordens de fornecimento:

UNIDADE	ENDEREÇO/BAIRRO
1- CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	R. 21, Nº 91 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP.: 75706-310
2 - CMEI JOÃO MARGON VAZ	R. 02 ESQ. C/ A R. A, Nº 81 - SETOR FLAMBOYANT
3 - CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	R. ALBERTO ELIAS, Nº 532 - EVELINA NOUR
4 - CMEI PROF. ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ MARCELINO, Nº 1050 - CASTELO BRANCO CEP.: 75701-430
5 - CMEI PROF.ª RUTH SILVA	R. 403, Nº 735 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-480
6 - CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO	R. SALVADOR, Nº 389 - VILA ERONDINA CEP.: 75701-970
7 - CRECHE DONA MARIA ISABEL	R. G-3, Nº 210 - SANTA TEREZINHA CEP.: 75707-370
8 - CRECHE EVA FRANCISCA DE MESQUITA	R. CAROLINA VAZ, S/Nº - PIRES BELO CEP.: 75714-300
9 - CRECHE IRMÃ YOLANDA VAZ	R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA CEP.: 75702-280
10 - CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEM. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA CEP.: 75022-080
11 - E. M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, S/Nº - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
12 - E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 205 - SETOR AEROPORTO CEP.: 75705-600
13 - E. M. CRISTINA DE CASSIA RODRIGUES	R. 503, Nº 333 - SANTA CRUZ
14 - E. M. DÁRIO PIRES	R. MINAS GERAIS, Nº 325 - PIRES BELO CEP.: 75714-300
15 - E. M. DEP. WILSON DA PAIXÃO	R. FLORIANÓPOLIS, S/Nº - VILA ERONDINA CEP.: 75711-380
16 - E. M. FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	R. ANTONIO HORACIO PEREIRA, Nº 215 - IPANEMA CEP.: 75705-150
17 - E. M. FREI JOÃO FRANCISCO	R. A Nº 300 - SANTA HELENA II CEP.: 75703-160
18 - E. M. JOSÉ SEBBA	R. OVIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - PARQUE DAS MANGUEIRAS CEP.: 75712-150
19 - E. M. LAZARO PINTO MARRA	R. 308, Nº 395 - JARDIM CATALÃO CEP.: 75700-000
20 - E. M. MARIA BARBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
21 - E. M. NILDA MARGON VAZ	R. 96, S/Nº - CASTELO BRANCO CEP.: 75710-170
22 - E. M. NILZA AYRES PIRES	R. RECIFE, Nº 625 - TEOTONIO VIEIRA CEP.: 75602-460
23 - E. M. PATOTINHA	R. GUATEMALÁ, Nº 180 - BAIRRO DAS AMERICAS CEP.: 75703-460
24 - E. M. PEDRO NETTO PARANHOS	R. 416, Nº 416 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-330
25 - E. M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	R. JURACI PONTES, S/Nº - DIST. SANTO ANTONIO, DO RIO VERDE CEP.: 75714-000
26 - E. M. SANTA INÊS	FAZ. MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTONIO, DO RIO VERDE CEP.: 75714-000
27 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO	RUA PARALELA IV, Nº 201 LOT. COPACABANA CEP.: 75705-333
28 - ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS	RUA 308, Nº 301, JD CATALÃO

Durante o período de validade da contratação poderá ocorrer acréscimos, supressões e até mesmo alteração de unidades, não estando a contratada, vinculada apenas a relação indicada acima.

### 3. DA ENTREGA:

**3.1.** Os itens deverão ser entregues diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (**Rua Tem-Cel. João C. Neto, 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás**) ou diretamente nas unidades escolares ou, ainda, em outro local previamente indicado pela Secretaria e deverá ser realizada a entrega em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo pela Secretaria, desde que seja devidamente justificado e comprovado pela Empresa e desde que, também, a entrega do produto não seja de extrema urgência.

**3.1.1.** O prazo máximo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade

constante de fornecimento ao Setor de Alimentação e, também, de abastecimento das unidades escolares, devido a limitação do espaço de estocagem dos produtos;

**3.1.2.** Toda a despesa com o transporte e entrega dos itens nas unidades será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

**3.2.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por servidor competente, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca (no que couber), local de entrega e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**3.3.** Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato ou documento equivalente, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, conforme indicado acima.

**3.4.** Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade.

**3.5.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo e no Instrumento Convocatório.

**3.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas), responsabilizar-se pela sua complementação, sob penas das mesmas sanções e penalidades indicadas neste termo.

**3.7.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**3.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

**3.9.** Os itens serão recebidos:

**3.9.1.** Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**3.9.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo

de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

**3.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.11.** Ocorrendo atraso nas entregas conforme indicado acima, os itens não mais serão aceitos, configurando-se a inexecução total do contratado, com a aplicação das consequências previstas em lei e neste Termo.

**3.12.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega deles, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**3.13.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

#### **4. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**4.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

**4.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**4.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**4.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**4.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

**4.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

**4.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

**4.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**4.2.9.** Alvará de Funcionamento e Localização emitido pela autoridade Municipal da sede da

Contratada;

4.2.10. Alvará Sanitário emitido pela autoridade Municipal da sede da Contratada.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

5.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca, valores unitário e total e ainda, os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo e conforme proposta de preços ofertada.

6.2. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

6.3. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

6.4. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

6.5. Fornecer os produtos dentro dos prazos de validade e de qualidade estabelecidos neste termo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes.

6.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

6.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas

tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo empenho.

7.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## 8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 9. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.



**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.4. Multa:**

**10.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**10.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

**10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/21**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



---

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 24 de maio de 2024.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
Secretário Municipal de Educação.  
**Gestor do Fundo Municipal de Educação.**  
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.  
**Município de Catalão.**

**Original assinado!**